



TERMO DE FOMENTO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DOLCINÓPOLIS E O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS**, com sede na Av. Elydio Massarenti, 1320, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 48.318.182/0001-70, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, portador da RG n° 6.398.068-X e do CPF n° 888.434.088-87, doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro a **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, representada pelo senhor Luiz Antonio Motta, casado, RG. 8.631.778-7 e do CPF. 734.596.408-63, residente e domiciliada a Avenida Amazonas, N. 654, Centro, CEP. 15.650-000, Estrela D'Oeste/SP, resolvem celebrar a presente pactuação, sob as seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pelo **MUNICIPIO** à **ENTIDADE**, para fins de Acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado que deve ser executado em conformidade a Lei 13.019/14, Decreto Municipal N. 1654/19 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado

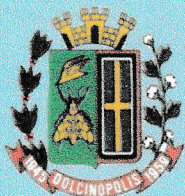
## CLÁUSULA SEGUNDA:

### I - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- A) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta;
- B) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos **Serviços** executados.
- C) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas semestralmente, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

### II - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE PARCERIA

- A) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o



desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.

B) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado apresentada pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas.

C) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **Entidade** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do **Serviço** para a suspensão do repasse do recurso.

D) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do At. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.

B) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

C) Assegurar ao **GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do **Serviço**, bem como dos demais órgãos de controle.

D) Caso solicitado pelo **GESTOR** deverá a **ENTIDADE** apresentar o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para execução do **Serviço** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação ao **Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.

E) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientações expressas na Clausula Quarta do presente instrumento.

F) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

G) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço**

H) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

**Parágrafo Único** - As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

I) Executar o **Serviço** em conformidade com o preconizado na legislação em vigor

J) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.



## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E DO REPASSE

Pelo presente termo será repassado um total de **R\$ 38.784,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme descritivo abaixo: correspondente a três idosos.

Nº da Parcela	Mês de Referência	Valores
1	Janeiro	R\$ 2.424,00
2	fevereiro	R\$ 2.424,00
3	março	R\$ 2.424,00
4	abril	R\$ 2.424,00
5	Maio	R\$ 3.636,00
6	Junho	R\$ 3.636,00
7	Julho	R\$ 3.636,00
8	Agosto	R\$ 3.636,00
9	Setembro	R\$ 3.636,00
10	Outubro	R\$ 3.636,00
11	Novembro	R\$ 3.636,00
12	dezembro	R\$ 3.636,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) As Prestações de Contas referentes à execução do **Serviço** cofinanciado deverão ser apresentadas pela **Entidade** semestralmente ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido até 31 de janeiro do exercício seguinte para a Prestação de Contas Final dos Recursos recebidos nos termos do presente, as quais deverão ser protocolados no **Protocolo Geral do MUNICIPIO** ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo segundo:** Junto com a prestação de contas final deverá acompanhar Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas.

B) A Entidade deverá apresentar mensalmente ao **Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividades.

C) As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICIPIO** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal e acompanhadas pelo Gestor.

## CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

A) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:



- 1) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
  - 2) A **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;
  - 3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos;
  - 4) A **ENTIDADE** convergir para a inexecução ou suspensão temporária de suas atividades ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.
- B) Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:
- 1) Comprovar a execução das atividades;
  - 2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas;
  - 3) e / ou sanar irregularidades apontadas.

#### CLÁUSULA SEXTA:

##### DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **GESTOR** para análise.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

##### DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14

#### CLÁUSULA OITAVA:

##### DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

Admite-se ainda neste termo de colaboração firmado a possibilidade de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

**Parágrafo Único** - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

#### CLÁUSULA NONA: DO GESTOR

Para a Gerência do presente termo, fica designado pelo **MUNICÍPIO** os membros designados através da portaria N. 042/2021 e pela **ENTIDADE** o Sr. Luiz



Antonio Motta, casado, RG. 8.631.778-7 e do CPF. 734.596.408-63; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo ciente que também o assinam.

Dolcinópolis, 08 de abril de 2022.

  
Américo Ribeiro do Nascimento  
Prefeito Municipal

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**  
CNPJ. 45.112.091/0001-95  
Luiz Antonio Motta,  
RG. 8.631.778-7 ; - CPF. 734.596.408-63,  
ENTIDADE

Testemunhas:

1)

2)



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS**

CNPJ. **48.318.182/0001-70**

CONTRATADO: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ. **45.112.091/0001-95**

CONTRATO DE REPASSE

OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABRIGO - ALBERGUES ASSISTENCIAIS QUE DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE A LEI 13.019/14**

ADVOGADO: APARECIDO CARLOS SANTANA - OAB/SP Nº 65.084

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao citado processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dolcinópolis, 08 de abril de 2022

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Américo Ribeiro do Nascimento

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG. 6.398.068-X e do CPF nº 888.434.088-87

Data de Nascimento: 13/10/1954

Endereço residencial completo: Av. José Francisco Dourado Nº1285, Centro- Dolcinópolis/Sp

E-mail institucional: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: escritoriibeiro@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3636 7550



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

De mãos dadas rumo ao desenvolvimento

CNPJ: 48.318.182/0001-70



Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Américo Ribeiro do Nascimento

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG. 6.398.068-X e do CPF nº 888.434.088-87

Data de Nascimento: 13/10/1954

Endereço residencial completo: Av. José Francisco Dourado Nº1285, Centro- Dolcinópolis/Sp

E-mail institucional: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: escritoriibeiro@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3636 7550

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Luiz Antônio Motta

Cargo: Responsável Legal

RG. 8.631.778-7

CPF. 734.596.408-63

Data de Nascimento: 27/06/1949

Endereço residencial completo: Avenida Amazonas, nº 654, Centro, CEP. 15.650-000, Estrela D'Oeste/SP

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): x

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

De mãos dadas rumo ao desenvolvimento

CNPJ: 48.318.182/0001-70



## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fundamento legal:** Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1654/2019.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE

**OBJETO:** SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO (ALTA COMPLEXIDADE) – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.

**VALOR TOTAL: R\$ 29.088,00**

**VIGÊNCIA:** 13/01/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2022

Prefeitura - Américo Ribeiro do Nascimento

Entidade – Luiz Antônio Motta